



DECRETO Nº 130, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 24 / 10 / 2024
lms

“Declara ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Inciso IX, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Planura e a Lei Municipal nº 766/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo junto às repartições públicas municipais o dia 28 de outubro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 766/2007.

Art. 2º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico-hospitalar, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto, Limpeza Pública e de Segurança Pública, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Planura/MG, 24 de outubro de 2024.

Antonio Luiz Botelho
ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal